ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-288/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/24036/2012
PROTOCOLO	**:**	1271052
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	JOSÉ GARCIA DE FREITAS
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2012
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	CASTELLANI & CASTELLANI LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 77.660,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS. 2ª FASE. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DOS TERMOS ADITIVOS FIRMADOS. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do Termo de Credenciamento nº 006/2012 e de seus Termos Aditivos, firmados entre o Município de Paranaíba - MS e a empresa Castellani & Castellani Ltda - ME, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 8ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 10 de junho de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade do Termo de Credenciamento nº 006/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS, CNPJ/MF n° 03.343.118/0001-00, representado pelo Prefeito, Sr. José Garcia de Freitas, CPF/MF n° 338.517.941-68, como credenciador, e a

empresa CASTELLANI & CASTELLANI LTDA - ME, CNPJ/MF n° 06.073.006/0001-75, representada pelo Sr. Paulo César Castellani, CPF/MF n° 109.513.228-85, como credenciada, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 122, inciso III, alínea "a" c/c o artigo 120, inciso II e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Declarar a regularidade e legalidade dos Termos Aditivos nº 001/2012 e nº 002/2013 ao Termo de Credenciamento nº 006/2012, firmados entre o MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS, CNPJ/MF n° 03.343.118/0001-00, representado pelo Prefeito, Sr. José Garcia de Freitas, CPF/MF n° 338.517.941-68, como credenciador, e a empresa CASTELLANI & CASTELLANI LTDA - ME, CNPJ/MF n° 06.073.006/0001-75, representada pelo Sr. Paulo César Castellani, CPF/MF n° 109.513.228-85, como credenciada, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, § 4º, inciso III e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 – Determinar o retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo - ICE para que aguarde a total execução financeira do termo de credenciamento, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas